

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALEXANDRE R  
BARBOSA DA  
SILVA:4029506  
3000137

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
R BARBOSA DA  
SILVA:40295063000137  
Dados: 2024.04.16  
13:44:59 -03'00'

CONTRATO Nº 047/2024 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BEZERROS E A EMPRESA ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Pricila de Vasconcelos Campos, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**, CNPJ 40.295.063/0001-37, com sede na Rua Dois, nº 25, Loja 002 A, Bairro Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.444.380, Fones: (81) 3020-4108 e (81) 98446-9899, e-mail: medicalmais2021@gmail.com, neste ato representada por Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 736449547 MEX/PE e do CPF nº 793.893.254-04, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à **fornecimento de equipamentos/materiais permanente destinado a Secretaria de Saúde e secretarias participantes**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CADEIRA GIRATÓRIA - rodízio duplo giro - 5 patas, mecânico, sem braço, estofados em espuma injetada 50mm, tecido, azul Royal, processo eletrostático em epóxi a pó e tratamento antiferruginoso na cor preta com regulador de altura.	UND	105	UNIMÓVEIS	R\$ 244,00	R\$ 25.620,00
9	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS em MDF medindo, 1,20m x 0,80m, com duas gavetas medindo: 21cm altura, 36,2cm largura, 39,5cm profundidade.	UND	84	UNIMÓVEIS	R\$ 217,00	R\$ 18.228,00

14	<b>CADEIRA GIRATÓRIA</b> - rodízio duplo giro - 5 patas, mecânico, sem braço, estofados em espuma injetada 50mm, tecido, azul Royal, processo eletrostático em epóxi a pó e tratamento antiferruginoso na cor preta com regulador de altura.	UND	35	UNIMÓVEIS	R\$ 244,00	R\$ 8.540,00
19	<b>MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS</b> em MDF medindo, 1,20m x 0,80m, com duas gavetas medindo: 21cm altura, 36,2cm largura, 39,5cm profundidade.	UND	28	UNIMÓVEIS	R\$ 217,00	R\$ 6.076,00
28	<b>CADEIRA FIXA, TIPO SECRETARIA</b> , sem regulagem altura, estofado em espuma injetada 50 mm, sem braço, tecido, azul Royal, processo eletrostático em epóxi a pó e tratamento antiferruginoso na cor preta.	UND	56	UNIMÓVEIS	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 63.504,00 (Sessenta e três mil quinhentos e quatro reais)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO  
Ação: 1.37 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 10002 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1.140 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO  
Ação: 1.37 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:17 - Outros Convênios - 1.700.0000

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO  
Ação: 1.37 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:52 - Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.601.10

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO  
Ação: 1.37 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica 4.4.90.00.00  
Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:52 - Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.601.10

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO  
Ação: 1.37 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica 4.4.90.00.00  
Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:17 - Outros Convênios - 1.700.0000

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Ação: 1.39 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Assistência de Média e Alta Complexidade  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:24 - Convênio Saúde - 1.632.0000

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Ação: 1.39 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Assistência de Média e Alta Complexidade  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:52 - Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.601.10

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 1010 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 1.138 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para a Secretaria Municipal de Saúde 4.4.90.00.00  
Aplicações Diretas Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Ação: 1.42 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Vigilância em Saúde 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Ação: 1.42 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Vigilância em Saúde 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:24 - Convênio Saúde - 1.632.0000

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

- I. Da Vigência:
- a) O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.
- II. Do Fornecimento:
- a) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- a. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada as situações descritas no art. 65, II 'd', art. 40 § XI, e art. 55 § III da Lei 8.666/93 e art. 3º § 1º da Lei nº 10.192/2001;

O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação

6 10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da

contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega da mercadoria devidamente montada e instalada, a concluir no prazo máximo de 20 dias úteis. Se houver alteração da data de entrega por motivo maior de ambas as partes, deverão ser comunicadas com 30 dias de antecedência por via email ou comunicado por escrito.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Fornecer os bens que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:

Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão.

Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais.

Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável.

Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, 12 de abril de 2024.  
Assinado de forma digital por IEDA  
PRICILA DE VASCONCELOS  
CAMPOS  
Dados: 2024.04.20 14:02:47 -03'00'

**IEDA PRICILA DE  
VASCONCELOS  
CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS**  
**CNPJ: 13.486.604/0001-31**

**CONTRATANTE**  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE R BARBOSA DA  
SILVA:40295063000137  
Dados: 2024.04.16 13:51:06  
-03'00'

**ALEXANDRE R  
BARBOSA DA  
SILVA:40295063000137**  
**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**  
**CNPJ: 40.295.063/0001-37**

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA